

**DECRETO Nº 46.608,
DE 18 DE MARÇO DE 2002**

Declara de Interesse Social, para fins de desapropriação, área de terras situadas neste Estado, necessária para a implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de interesse social, a fim de serem desapropriadas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, 2 (duas) áreas de propriedade particular, situadas na Vila Ferreira, Município e Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, necessárias à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memoriais descritivos elaborados com base nas transcrições, a saber:

I - Parte A - Inicia-se no ponto "1", à direita de quem olha o terreno da Rua José Dias Donadelli em direção à Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, na confluência desta avenida com a rua mencionada; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da avenida por aproximadamente 186,10m até alcançar o ponto "2"; daí deflete novamente à direita e segue em linha reta, confrontando com propriedade particular, por aproximadamente 227,87m até o ponto "3"; deflete novamente à direita e segue em linha reta por aproximadamente 143,00m, confrontando com propriedade a Municipalidade de São Bernardo do Campo até o ponto "4", deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua José Dias Donadelli, seguindo por aproximadamente 324,20m até o ponto "1", onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área aproximada de 39.506,13m² (trinta e nove mil, quinhentos e seis metros quadrados e treze decímetros quadrados);

II - Parte B - Inicia-se no ponto "1", à esquerda de quem olha o terreno da Rua José Dias Donadelli em direção ao córrego existente; deste ponto, deflete à esquerda em curva até o ponto "2"; daí segue pelo alinhamento do muro existente que confronta com propriedade da Municipalidade de São Bernardo do Campo, por aproximadamente 72,57m, até encontrar o ponto "3"; daí segue ainda pelo referido muro por aproximadamente 79,00m até o ponto "4"; daí deflete à direita e segue por distância aproximada de 140,00m até encontrar o córrego existente no ponto "5"; daí deflete novamente à direita e segue através do córrego numa distância aproximada de 50,00m até o ponto "6"; a partir daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com propriedade da Municipalidade de São Bernardo do Campo, por aproximadamente 145,00m até o ponto "7"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta acompanhando alinhamento de casas localizadas em área da Municipalidade de São Bernardo do Campo por 80,80m até encontrar o ponto "8"; daí seguindo em alinhamento irregular, numa distância aproximada de 26,50m, atinge o ponto "9"; finalmente, segue o alinhamento da Rua José Dias Donadelli por aproximadamente 55,40m, até o ponto "1", onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área aproximada de 12.300,72m² (doze mil e trezentos metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2002

GERALDO ALCKMIN

Francisco Prado de Oliveira Ribeiro

Secretário da Habitação

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de março de 2002.

**DECRETO Nº 46.609,
DE 18 DE MARÇO DE 2002**

Declara de Interesse Social, para fins de desapropriação, área de terras situadas neste Estado, necessária para a implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de interesse social, a fim de serem desapropriadas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, 5 quadras de propriedade particular, situadas na Vila Ferreira, Município e Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, necessárias à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memoriais descritivos elaborados com base nas matrículas, a saber:

I - Quadra E - inicia no ponto "1", situado sobre o alinhamento da Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco e segue pelo referido alinhamento por 14,03m até o ponto "2", de concordância entre a curva na confluência da Avenida com a Rua Maria Julia Capassi; daí deflete à direita, em curva de raio igual a 9,00m seguindo por aproximadamente 11,70m até atingir o alinhamento da Rua Maria Julia Capassi, no ponto "3", daí segue por este alinhamento por 95,88m até encontrar o ponto "4", de concordância entre a curva na confluência das Ruas Maria Julia Capassi e Dois; daí deflete à direita, em curva de raio igual a 9,00m seguindo por aproximadamente 14,13m até atingir o alinhamento da Rua Dois no ponto "5"; daí segue por este alinhamento 11,11m até o ponto "6"; daí deflete novamente à direita e em linha reta segue por aproximadamente 117,20m até atingir o ponto "1", onde teve início a referida descrição, confrontando entre os pontos 6-1 com terrenos de propriedade particular de terceiros, fechando o perímetro da Quadra E e encerrando uma área de 2.276,48m².

II - Quadra F - Inicia no ponto "1", no ponto de concordância entre a curva na confluência da Avenida Humberto de Alencar Castelo e Rua Maria Julia Capassi e segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida por 73,69m até encontrar o ponto "2", de concordância entre a curva na confluência da Avenida e da Rua Alessandro Bernardello; daí deflete à direita, em curva de raio igual a 9,00m seguindo por aproximadamente 11,70m até o ponto "3", daí, segue pelo alinhamento da Rua Alessandro Bernardello, por 16,36m até o ponto "4", de concordância entre a curva na confluência das Ruas Alessandro Bernardello e Augusto Bernardello; daí deflete novamente à direita em curva de raio igual a 9,00m por aproximadamente 14,13m até encontrar o ponto "5" e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Augusto Bernardello, por 71,00m até o ponto "6", de concordância entre a curva na confluência das Ruas Augusto Bernardello e Maria Julia Capassi; daí deflete à direita em curva de raio igual a 9,00m por aproximadamente 14,13, até encontrar o ponto "7"; daí segue pelo alinhamento da Rua Maria Julia Capassi, em direção à Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, por 36,05m até atingir o ponto "8"; finalmente, deflete à direita em curva de raio igual a 9,00m por aproximadamente 16,56m até o ponto "1", onde teve início a descrição da Quadra F, fechando o perímetro e encerrando uma área de 3.888,52m²;

III - Quadra H - Inicia no ponto "1", situado sobre o alinhamento da Rua Dois e segue por 11,11m, até encontrar o ponto "2", de concordância entre a curva na confluência da Rua Dois com a Rua Maria Julia Capassi; daí deflete à direita em curva de raio igual a 9,00m seguindo por aproximadamente 14,13m até encontrar o ponto "3"; daí segue sobre o alinhamento da Rua Maria Julia Capassi, por 132,00m até o ponto "4"; daí deflete à direita em curva de raio igual a 9,00m por aproximadamente 14,13m até o ponto "5", de concordância entre a curva na confluência das Ruas Maria Julia Capassi e João Batista Capitão, daí segue pelo alinhamento da Rua João Batista Capitão, por 11,11m até encontrar o ponto "6"; daí deflete novamente à direita, e, em reta segue por aproximadamente 150,20m até atingir o ponto "1", onde teve início a referida descrição, confrontando entre os

pontos 6-1 com terrenos de propriedade particular de terceiros, fechando o perímetro da Quadra H e encerrando uma área de 2.981,65m².

IV - Quadra I - Inicia no ponto "1", situado no alinhamento da Rua Maria Julia Capassi à direita de quem olha o terreno a partir da Rua João Batista Capitão em direção à Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Maria Julia Capassi, por 186,65m em direção à Rua Augusto Bernardello, até o ponto "2"; daí deflete à direita, em curva de raio igual a 9,00m, seguindo por aproximadamente 14,13m, até o ponto "3", onde atinge o alinhamento da Rua Augusto Bernardello e segue em linha reta por 20,50m, por este alinhamento até o ponto "4", de concordância entre a curva na confluência das Ruas Augusto Bernardello e Vitorio Bernardello; daí deflete em seguida à direita, em curva de raio igual a 9,00m, numa distância aproximada de 14,13m até atingir o ponto "5" no alinhamento da Rua Vitorio Bernardello; daí segue em linha reta por 186,65m, pelo alinhamento da referida rua até o ponto "6"; daí deflete à direita, em curva de raio igual a 9,00m, seguindo por aproximadamente 14,13m, até atingir o ponto "7", de concordância entre a curva na confluência das Ruas Vitorio Bernardello e João Batista Capitão; daí segue em linha reta por 20,50m, pelo alinhamento da Rua João Batista Capitão até o ponto "8"; daí deflete à direita, em curva de raio igual a 9,00m, seguindo até o ponto "1", por aproximadamente 14,13m, onde teve início a descrição da Quadra I, fechando o perímetro e encerrando uma área de 7.705,55m²;

V - Quadra J (parcial) - Inicia no ponto "1", situado sobre o alinhamento da Rua Alessandro Bernardello, à esquerda de quem olha o terreno a partir da Rua João Batista Capitão em direção à Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco; segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Alessandro Bernardello por 121,73, em direção à Rua Augusto Bernardello até o ponto "2"; daí deflete à esquerda, seguindo por 13,33m, até o ponto "3"; daí deflete à direita e segue em linha reta por 18,15m até o ponto "4"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por 11,84m até o ponto "5"; em seguida, deflete à direita ainda em linha reta por 18,15m até o ponto "8"; daí deflete à esquerda e em linha reta segue por 13,33m até atingir o ponto "7". Entre os pontos "2" e "7" confronta com prédios pertencentes ao Condomínio Royal Park; a partir do ponto "7", deflete à esquerda, e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Vitorio Barnardello em direção à Rua João Batista Capitão por 158,03m até o ponto "8"; daí deflete à esquerda, em curva de raio igual a 9,00m seguindo por aproximadamente 14,13m até atingir o alinhamento da Rua João Batista Capitão, no ponto "9", de concordância entre a curva da confluência das Ruas Vitorio Barnardello e João Batista Capitão; segue em linha reta pelo alinhamento desta última por 20,50m até o ponto "10" de concordância entre a curva na confluência das Ruas João Batista Capitão e Alessandro Bernardello; daí deflete à esquerda em curva de raio igual a 9,00m, seguindo por aproximadamente 14,13m até o ponto "1", onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área de 5.645,91m².

Artigo 2º - A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo -

CDHU, fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste processo correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2002

GERALDO ALCKMIN

Francisco Prado de Oliveira Ribeiro

Secretário da Habitação

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de março de 2002.

**DECRETO Nº 46.610,
DE 18 DE MARÇO DE 2002**

Altera os Anexos I e II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 44.847, de 25 de abril de 2000, que dispõe sobre a atribuição de honorários a servidores da Administração Direta e das Autarquias, pelo desempenho de funções de auxiliar ou membro de bancas e comissões de concurso ou prova

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os Anexos I e II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 44.847, de 25 de abril de 2000, ficam alterados na conformidade dos Anexos I e II que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2002

GERALDO ALCKMIN

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Ruy Martins Altenfelder Silva

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Marcos Ribeiro de Mendonça

Secretário da Cultura

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia

Ruy Martins Altenfelder Silva

Secretário de Turismo

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

Francisco Prado de Oliveira Ribeiro

Secretário da Habitação

Michael Paul Zeililin

Secretário dos Transportes

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José Goldemberg

Secretário do Meio Ambiente

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS****Suplemento Especial,
Artigo 115 da CE**

As informações referentes aos cargos e funções-atividades ocupados e vagos na data de 31 de dezembro de 2001, da administração direta e indireta do governo do Estado, serão publicadas em suplemento especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2002, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual e Decreto nº 31.277, de 06-03-90

As entidades fundacionais, de economia mista e as empresas públicas deverão encaminhar os respectivos relatórios quantitativos diretamente à Imprensa Oficial do Estado S/A até dia 15 de abril de 2002.

**O documento deverá ser
de tipo MSWord ou Excel, e transmitido
por e-mail no endereço abaixo**

redacao@imprensaoficial.com.br

SUMÁRIO

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—	Turismo	—
Governo e Gestão Estratégica	5	Habitação	41
Economia e Planejamento	5	Meio Ambiente	42
Justiça e Defesa da Cidadania	5	Procuradoria Geral do Estado	42
Assistência e Desenvolvimento Social ..	10	Transportes Metropolitanos	42
Emprego e Relações do Trabalho	11	Recursos Hídricos, Saneamento Obras ..	42
Segurança Pública	11	Universidade de São Paulo	43
Administração Penitenciária	20	Universidade Estadual de Campinas ...	43
Fazenda	21	Universidade Estadual Paulista	43
Agricultura e Abastecimento	24	Ministério Público	44
Educação	24	Editais	46
Saúde	38	Mídia Eletrônica	55
Energia	—	Concursos	63
Transportes	41	BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	69
Cultura	41	Diários dos Municípios	69
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	41	Partidos Políticos	—
Juventude, Esporte e Lazer	41	Ministérios e Órgãos Federais	79